



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

INDICAÇÃO Nº 215/2017

INDICA ao Poder Executivo Municipal que viabilize a construção de uma escola no Complexo de Bairros VS 10, município de Parauapebas-Pará.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques-PSDB

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 16 / 08 / 2017

Em Discussão Única

Presidente

Senhor Presidente,
Senhoras vereadoras e
Senhores Vereadores

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, no sentido de que se digne em autorizar a Secretária Municipal de Obras Ilma. Senhora **MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA**, viabilize a construção de uma escola no Bairro Bom Jesus do Complexo de Bairros VS 10 no município de Parauapebas-Pará.

JUSTIFICATIVA

Considerando tratar-se de um Complexo de Bairros onde a população estudantil é grande tendo como única opção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Lago, cuja estrutura é improvisada e inadequada, feita em prédio alugado que já não suporta a demanda.

Observando ainda que já se tem projeto de locar outro prédio para instalação de Anexo, reforçando assim o atendimento, mas mantendo a mesma ineficiência e onerando os cofres públicos que passará a arcar com dois aluguéis imobiliários.

Indico que seja construída, naquele complexo de bairros, uma escola que venha a atender em melhores condições e de forma mais humanizada, tanto os estudantes quanto os trabalhadores em educação.

Para tal ação já existe área doada pela Imobiliária e Incorporadora Bom Jesus, sendo parte dos trâmites para a elaboração do projeto daquele loteamento (Bairro Bom Jesus). A área com 7.350 m², está localizada entre os bairros Parque Das Nações e Califórnia em frente ao bairro Parque São Luiz, ficando exatamente no centro do Complexo de Bairros VS 10, o que a torna

AVENIDA "F" - QUADRA ESPECIAL - LOTE ESPECIAL - BAIRRO BEIRA RIO II - CEP 68515-000 PARAUPEBAS (PA) FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913

E-mail: gabinete.zacariasmarques@parauapebas.leg.br



as 17-1965



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

ideal para receber toda a comunidade estudantil.

A execução desta obra, construção de escola pública no Complexo de Bairros VS 10, vem de encontro ao Plano de Contingenciamento de Gastos relativos às despesas correntes o âmbito da Administração Direta e Indireta. Já que com esta obra, duas locações deixarão de serem pagas, sendo uma na VS 10 onde funciona a escola Mário Lago; e outra no anexo que será instalado na mesma proximidade.

Anexo cópia do mapa e termo de doação.

Assim solicito a aprovação dos nobres pares desta Augusta Casa de Leis.

Parauapebas (PA), 11 de Agosto de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. de Parauapebas
Zacarias Assunção Vieira Marques
Vereador PSDB



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado **Imobiliária e Incorporadora Bom Jesus**, CNPJ. N°. **17.876.144/0001-09**, Localizada nesta cidade de Parauapebas - PA. E de outro lado **Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA**) CNPJ- **22.908.999/001-15** têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo senhor e possuidor de uma Area, localizada na Rua Seringueira, loteamento residencial Bom Jesus, localizado no município de Parauapebas-PA, com as seguintes características: **área total de 7.350m²** frente 70m, fundo 70m; lateral esquerda 105m; lateral direita 105m; confronta-se com **á Rua Seringueira**, á direita com o lote 02 da Quadra 05, á esquerda com a Rua Jatobá; loteamento residencial Bom Jesus, localizado no município de Parauapebas - PA.

2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO do imóvel descrito acima ao DONATÁRIO transferindo-irrevogavelmente toda posse, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato. E assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assisti

Parauapebas, em 23 de fevereiro de 2017.

RECIBO
DATA 03/02/2017 08:50
M. J. J. J.

José Felizardo de Lima

PROMITENTE DOADOR

PROMISSÁRIO DONATÁRIO

Testemunhas:
